

025/2017 – Processo SEI nº 00114.000169/2023-87, em que é contratada a empresa SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. com objeto de locação de mão de obra terceirizada para diversos cargos no âmbito desta Secretaria.

Art. 3º. Indica-se por este ato os servidores **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO** Matrícula 372318-6, CPF: 482.XXX.XXX-91, **FELIPE BRITO HELAL** Matrícula 372398-4, CPF: 003.XXX.XXX-28 e **GUSTAVO FURTADO MARINHO LOIOLA** Matrícula 371704-6, CPF: 067.XXX.XXX-99, sob a presidência do primeiro, que deverão apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados supra indicados, elaborando relatório de conclusão ao final dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

REF.15427

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUGEST/UNIGEST/GETRO Nº 1/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando a necessidade de estabelecer a Política de Proteção de Dados Pessoais Local da Secretaria da Fazenda, para adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ao SUPERINTENDENTE DE GESTÃO para desempenhar a função de Controlador da Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, com as atribuições previstas no art. 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO CAETANO MAGALHÃES DANTAS, Analista do Tesouro Estadual, matrícula nº 353765-0, e-mail rodrigocaetano@sefaz.pi.gov.br, para exercer a função de Encarregado, previstas no art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018.

Art. 3º Instituir o Grupo Técnico de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – GT LGPD, equipe de apoio ao Encarregado, para os efeitos da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018, composto pelos seguintes membros:

- ALBERTO ELIAS HIDD NETO, Procurador Setorial, matrícula nº 228837-X, e-mail: alberto.elias@pge.pi.gov.br;
- FELIPE LEAL SOUZA, Diretor da Unidade de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 0332619-5, e-mail: felipels1@sefaz.pi.gov.br;
- ANTONIO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA, Gerente de Transformação Organizacional, matrícula nº 167003-4, e-mail: amanuel@sefaz.pi.gov.br;
- IRÃ DE SOUSA PIMENTEL, Gerente Regional de Atendimento de Teresina – 3ª GERAT, matrícula nº 040002-5, e-mail: ira@sefaz.pi.gov.br;
- NAYARA FIGUEIREDO DE NEGREIROS, Assessora Técnica, matrícula nº 0180530, e-mail: nayarafnegreiros@hotmail.com
- ALDENIR PINTO DO VALE, Gerente de Projetos de Inovação Tecnológica, matrícula nº 308221-X, e-mail: duvale@sefaz.pi.gov.br;
- EDUARDO FERNANDES BRITO, Gerente de Infraestrutura, Redes e Segurança da Informação, matrícula nº 0158404-9, e-mail: eduardo@sefaz.pi.gov.br.

Parágrafo único. Fica vedada a percepção de qualquer verba remuneratória em decorrência da participação no Grupo Técnico ora instituído.

Art. 4º Cabe ao GT LGPD, com vistas ao estabelecimento da Política de Proteção de Dados Pessoais Local da Secretaria da Fazenda:

I - Apoiar o Encarregado quando de suas deliberações;

II - Efetuar o inventário dos contratos e convênios em vigor no âmbito da SEFAZ, adequando-os às exigências da LGPD;

III - Revisar a Política de Segurança da Informação;

IV - Propor a Política de Proteção de Dados Pessoais Local;

V - Apoiar as áreas controladoras de dados da SEFAZ para classificar, analisar e avaliar o valor das informações, dos ativos de sustentação e das medidas de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais; e

VI - Outras providências relacionadas a LGPD.

Art. 5ª Revoga-se as portarias respectivamente: PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 179/2021 e PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 9/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REF.15429

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

PORTARIA SEDEC Nº 088/2023

Teresina (PI), 26 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **EMANUEL PORTELA SOARES DE CARVALHO**, Matrícula: 372374-7 como fiscal do Nº 020/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa VTR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.929.182/0001-67, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para implantação de 5.000,00m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Dirceu Arcoverde no estado do Piauí, sob a gestão de **JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO**, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa VTR ENGENHARIA LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI